



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51
CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br Email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para celebrar Termo de Convênio com a Fundação “Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP e a Penitenciária de Bernardino de Campos, visando propiciar postos de trabalho à população carcerária.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação “Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, e a Penitenciária de Bernardino de Campos, objetivando a cooperação na recuperação de detentos que estejam cumprindo pena em regime semi-aberto, mediante a utilização de mão de obra dos reeducandos na execução de serviços de limpeza pública, ajardinamento, alvenaria, serralheria e similares, e conservação e manutenção de próprios públicos.

Parágrafo Único – O referido convênio será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º - Dentre as obrigações a serem assumidas pelo Município, estará o pagamento do valor equivalente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente no país, por mês trabalhado pela execução dos serviços previstos no artigo anterior, bem como, seguro de vida dos respectivos detentos.

§ 1º - O valor de que trata o caput só será pago pelos dias efetivamente trabalhados, não sendo devido em nenhuma espécie de falta.

S



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51
CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br Email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

§ 2º - Não haverá vínculo empregatício entre Município e Reeducandos.

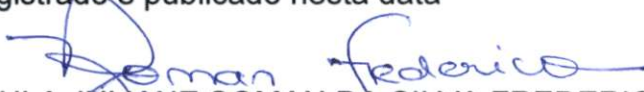
Art. 3º - Os encargos decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 26 de abril de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa